**Processo Administrativo/FMS n. 011/2016**

**Processo de Licitação/FMS n. 011/2016**

**Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 008/2016**

**Objeto:** Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clinico a população do Município de Marema, para o programa do ACS - Agentes Comunitários de Saúde e atendimento em unidade de saúde, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal, carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais

**ERRATA DE EDITAL**

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Pedro Batistel, através do FMS – Fundo Municipal de Saúde, por sua Gestora, TORNA PÚBLICO que de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, e demais legislações aplicáveis, a ERRATA relativo ao Processo de Licitação/FMS n. 011/2016 Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 008/2016 conforme segue::

 **Da errata:**

No Edital capítulo 8 DA HABILITAÇÃO, **onde se lê:**

**8. DA HABILITAÇÃO:**

O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

**8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**8.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidade;

**8.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5 -** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo.

**8.1.6 -** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo.

**8.1.7 –** Declaração do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.8 –** Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao órgão fiscalizador da profissão (CRM).

**8.1.9 -** Comprovante de inscrição da pessoa física junto ao órgão fiscalizador da profissão (CRM), responsável pela efetivação dos serviços e que necessariamente deverá ser sócio da empresa.

**Leia-se:**

**8. DA HABILITAÇÃO:**

O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

**8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**8.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidade;

**8.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5 -** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo.

**8.1.6 -** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo.

**8.1.7 –** Declaração do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.8 -** Comprovante de inscrição da pessoa física junto ao órgão fiscalizador da profissão (CRM), responsável pela efetivação dos serviços e que necessariamente deverá ser sócio da empresa.

**Das disposições finais:**

As demais disposições do Processo de Licitação/FMS n. 011/2016 - Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 008/2016 permanecem inalteradas.

Marema (SC), 03 de maio de 2016.

 MARCOS PEDRO BATISTEL VANDERLEI CALDERAM

 Prefeito Municipal Pregoeiro

## Município de Marema -SC

## Errata de Edital relativo ao Processo Administrativo FMS 011/2016 Pregão Presencial n. 008/2016. O Município de Marema - SC, por seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Pedro Batistel, de acordo com a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO a errata do Processo Licitatório FMS n.011/2016 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n. 008/2016, publicado na integra no site [www.marema.gov.br](http://www.marema.gov.br).

## Marema, 03 de maio de 2016.

 MARCOS PEDRO BATISTEL

 Prefeito Municipal